

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 047, de 14 de março de 2017 – Gabinete Prefeito.**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS NACIONAIS E ADICIONAIS DE PRIORIZAÇÃO, PARA FINS DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, PARA O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL GOIÂNIA II, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, PARÁ.**

O Prefeito Municipal de Capitão Poço, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria N° 163, de 06 de maio de 2016 e, Portaria n° 164/2017, resultado da Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, realizada no dia 06 de setembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Para fins de Seleção de Candidatos a Beneficiários ao Programa Minha Casa, Minha Vida, Residencial Goiânia II, no Município de Capitão Poço, Estado do Pará, mantém-se os critérios nacionais e adicionais de priorização, estabelecidos em Decreto N° 032/2016:

**I- Os critérios nacionais são:**

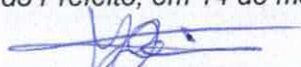
- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

**II- Os critérios adicionais são:**

- a) famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;
- b) famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
- c) famílias em situação de coabitação involuntária (aquelas que dividem a habitação com outra família por falta de opção), comprovado por auto declaração do candidato;

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**  
Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
João Gomes de Lima  
Prefeito Municipal de Capitão Poço